Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 278/2015 Erechim, 07 de dezembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 262/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho da Comunidade da Comarca de Erechim, visando ao repasse de recursos para auxiliar na construção da Escola Prisional – NEJA – Núcleo de Jovens e Adultos RENASCER.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 262/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho da Comunidade da Comarca de Erechim, visando ao repasse de recursos para auxiliar na construção da Escola Prisional – NEJA – Núcleo de Jovens e Adultos RENASCER.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Conselho da Comunidade da Comarca de Erechim, visando ao repasse de recursos para auxiliar na construção da Escola Prisional – NEJA – Núcleo de Jovens e Adultos RENASCER.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 49.945,31 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º Para atender a despesa decorrente da execução desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial: 14 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 01 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 04.122.0054.2.118 – Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Proteção Social, 4430.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º O crédito autorizado através do Artigo anterior, será atendido com a redução da seguinte dotação orçamentária: 16 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 99.999.9999.2.142 – Reserva de Contingência, 9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência - R$ 49.945,31.

Art. 5.º O Conselho da Comunidade da Comarca de Erechim deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente

atestadas pelo(a) Gestor(a) do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de dezembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Conselho da Comunidade da Comarca de Erechim, visando ao repasse de recursos para auxiliar na construção da Escola Prisional – NEJA – Núcleo de Jovens e Adultos RENASCER.

O Conselho da Comunidade, há anos vem lutando para oferecer suporte às ações para funcionamento do presídio, tendo como meta principal investir na promoção dos direitos humanos e na garantia de direitos, onde o preso, durante o período de reclusão, possa refletir, aprender e mudar, retornando ao convívio familiar e social, cidadão consciente de seus deveres e direitos.

Arbitrário explanar a situação desumana e precária que se encontram as unidades carcerárias e da premência de reunir esforços para que possa efetivar o fim que justifica sua existência, a ressocialização.

Almeja a formação dos sujeitos, a ampliação de sua leitura de mundo, o despertar da criatividade, a participação na construção do conhecimento e a superação de sua condição atual. Propiciar ações educativas no presídio significa, nesse sentido, refletir sobre sua contribuição para a vida dos re-educandos e da sociedade em geral, por meio da aprendizagem participativa e da convivência baseada na valorização e desenvolvimento do outro e de si mesmo. Significa, ainda, pensar uma educação, capaz de fazer do preso um homem *"[...] informado e participante do mundo em que vive, adquirindo consciência crítica que favorece a capacidade de questionar e problematizar o mundo, condição necessária para a prática social transformadora",* (MELLO, 1987, p.90).

A leitura e a escrita aparecem, portanto, como ferramentas úteis ao processo de reeducação. A leitura e a escrita aumentam os conhecimentos, melhorando o relacionamento e criando novas maneiras de pensar, viver, se vendo como sujeitos integrantes e capazes de promover mudanças no meio em que vive.

Este processo só é possível através da educação pedagógica crítica e analítica, profissionalizante assim como àquela que trabalha à subjetividade, sentimentos, que promove o desaprender, estimula o novo, promove a autoestima, mola mestra para busca de

mudanças.

Imbricada a esta proposta, para despertar a motivação para o aprender, é essencial tornar a proposta de aprendizagem acolhedora, convidativa e prazerosa, motivo pelo qual, o conselho em parceria com a equipe técnica do presídio e da professora que lá atua, propõe a construção da Escola Prisional – NEJA Renascer, essencial para concretizar esta proposta.

O Município repassará, ao Conselho da Comunidade da Comarca de Erechim, recursos para a construção da Escola Prisional – NEJA – Núcleo de Jovens e Adultos RENASCER, no valor de R$ 49.945,31 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), que serão utilizados na construção de uma sala específica para a realização do projeto, compreendendo os serviços iniciais, infraestrutura, supraestrutura e paredes e divisórias, conforme Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de dezembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE DEZEMBRO DE 2015.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE ERECHIM, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA AUXLIAR NA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PRISIONAL – NEJA – NÚCLEO DE JOVENS E ADULTOS RENASCER.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, Senhor RAFAEL SOTTILI TESTA, brasileiro, casado, professor universitário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENENTE: CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE ERECHIM, inscrita no CNPJ sob n.º 05.920.496/0001-35, com sede na Rua Clementina Rossi, n.º 129, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor LEONARDO MARCELO DA SILVA DARDE, inscrito no CPF sob n.º 886.275.430-20 e portador do RG n.º 3048978104, residente e domiciliado nesta Cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2015, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE ERECHIM, no valor de R$ 49.945,31 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), para auxiliar na construção da Escola Prisional – NEJA – Núcleo de Jovens e Adultos RENASCER,

conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE ERECHIM fica obrigado a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador do Projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Para atender a despesa decorrente da execução deste Convênio, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial: 14 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 01 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 04.122.0054.2.118 – Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Proteção Social, 4430.41.00.00.00 – Contribuições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O crédito autorizado através da subcláusula primeira, será atendido com a redução da seguinte dotação orçamentária: 16 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 99.999.9999.2.142 – Reserva de Contingência, 9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência - R$ 49.945,31.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete ao CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE ERECHIM utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão da Gestora do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, o CONVENENTE, obrigado a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Será gestora do presente convênio, a Senhora CLEONICE EVA GIRARDI, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo

manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2016 até 31 de julho de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE ERECHIM deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, **em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE DEZEMBRO DE 2015.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

LEONARDO MARCELO DA SILVA DARDE
Presidente do Conselho da Comunidade
Comarca de Erechim

RAFAEL SOTTILI TESTA
Secretário Municipal de Segurança Pública e Proteção Social

CLEONICE EVA GIRARDI
Gestora do Convênio
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social

Testemunhas: _____ _____